



**DECRETO Nº 030/2014.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Distribuição de Brindes e regulamentos do Sorteio de Prêmios do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU premiado 2014 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere o inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto nos artigos legislação vigente Arts. 5º à 29 da Lei Municipal na lei nº . 1.435, de 22 de outubro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A distribuição gratuita de prêmios por sorteios aos contribuintes adimplentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, que preenchem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.435/2009, dar-se-á conforme disposto na referida Lei e neste Decreto.

**Art. 2º** - Participarão do Sorteio as Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietárias de Imóvel Predial ou Territorial Urbano, que estejam quites com a Fazenda Municipal e que pagaram o IPTU de 2014 em parcela única, devendo estar portando o cupom para sorteio relacionado à imóvel predial ou territorial.

**§ 1º** – Quanto aos imóveis que não estão em nome do contribuinte de fato, a comprovação dar-se-á através do carnê de pagamento e perante atualização no cadastro no Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

**§ 2º** - Da mesma forma o inquilino, que comprove através de contrato de locação que é responsável e estiver quite com o IPTU, fará jus ao prêmio.

**§ 3º** - No caso de o proprietário, possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**Art. 3º** - O Cupom para Sorteio será emitido pelo Setor de Tributos, após a comprovação do pagamento do IPTU, o qual levará o nome, número do





terreno, ou quadra, e poderá ser identificado através do Cadastro Imobiliário, contido nos arquivos eletrônicos do Setor de Tributos.

**Parágrafo único** – Compete a cada interessado, após o pagamento do tributo, dirigir-se ao Setor de Tributos, na sede da Prefeitura Municipal, para exigir o cupom respectivo do imóvel com o IPTU quitado.

**Art. 4º** - Os cupons emitidos pelo setor de tributos serão depositados na Urna instalada na sede da Prefeitura Municipal, a qual será transportada para o local do Sorteio.

**Art. 5º** - O Sorteio de Prêmios será realizado no dia 01 de janeiro de 2015, na Praça Dom Pedro II, pela Comissão Organizadora, que estará presente no evento, juntamente com a Comunidade.

**Art. 6º** - Fará jus ao prêmio o detentor do cupom sorteado no dia definido no artigo anterior, sendo que a conferência da quitação do tributo, se for o caso, poderá ser feita na mesma hora, já que a Comissão Organizadora estará de posse do sistema eletrônico (Cadastro Imobiliário) na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - Os 05 (cinco) prêmios a serem sorteados são:

- a) 01 (uma) TV 32"
- b) 01 (um) Fogão de 04 bocas
- c) 01 (um) Forno Microondas
- d) 01 (um) Liquidificador
- e) 01 (uma) Motocicleta 0k.

**Parágrafo único** – No dia do sorteio será escolhida uma pessoa entre a platéia e autoridade presente para efetuar o sorteio.

**Art. 8º** - Os contribuintes concorrerão a apenas um prêmio, haja vista, que cada contribuinte terá direito a um cupom por imóvel. No caso dos contribuintes possuidores de mais de um imóvel, terão direito a concorrer na proporção do número de imóveis com o IPTU quitado.

**Art. 9º** - Os contribuintes contemplados terão seus nomes divulgados no ato do sorteio e posteriormente através da imprensa escrita e falada do município, além de registro fotográfico afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

**Art. 10º** - Os prêmios sorteados serão entregues imediatamente após o sorteio, mediante assinatura do contemplado em um Termo de Recebimento do Prêmio.





**Art. 11º** - O contribuinte contemplado que não estiver presente ao evento (Sorteio de prêmios), terá seu nome anunciado no ato do Sorteio, além da divulgação mencionada no artigo 9º e posteriormente deverá retirar pessoalmente seu prêmio na Prefeitura Municipal, no prazo Máximo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, que neste caso será doado a uma instituição de caráter filantrópico.

**Art. 12º** - À Comissão Organizadora do Sorteio “**IPTU PREMIADO 2014**”, composta pelos membros abaixo mencionados, caberá dirimir as dúvidas decorrentes da campanha, antes da realização do Sorteio.

I – José Josenildo Batista de Oliveira – Agente Arrecadador.

II – Sebastião Rodrigo Rodrigues da Silva Tenório – Diretor de Administração Tributária.

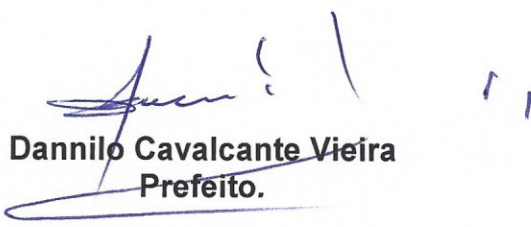
III – Teresa Fernanda Tenório Ferro – Assistente Administrativo Financeiro.

**Art. 13º** - Momentos antes e no decorrer do Sorteio, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão Organizadora, a qual fará o acompanhamento do início ao fim do Sorteio.

**Art. 14º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila**, em 04 de dezembro de 2014.

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de dezembro de 2014.

  
**Luis Henrique Crêspo de Matos**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

